



PORTE PAGO  
DR/PR  
ISR-48 - 452/81



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 32 PÁGINAS

N.º 3.192

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 1990

ANO XXXVII

## Sumário

### PÁGINA

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência .....	01
Departamento Administrativo .....	01
Departamento Econômico e Financeiro .....	03
Departamento do Patrimônio .....	
Secretaria .....	
Câmaras Cíveis .....	
Câmaras Criminais .....	
Serviço de Preparo .....	
Seção de Distribuição .....	
Corregedoria da Justiça .....	04
Conselho da Magistratura .....	
Escola da Magistratura .....	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência .....	05
Secretaria .....	
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Processo Cível .....	06
Processo Crime .....	
Preparo e Distribuição .....	
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio .....	
Protesto de Títulos .....	07
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio .....	
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA .....	08
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	
EDITAIS JUDICIAIS .....	10
Capital .....	10
Interior .....	11
DIVERSOS .....	21
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	22
JUSTIÇA ELEITORAL .....	22
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	24
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	26
EDITAIS JUDICIAIS .....	

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### Atos da Presidência

PORTARIA N.º 784

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência, U S A N D O das atribuições que são conferi

das por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20237, datado de 27 de junho do corrente ano, resolve

#### LOTAR

MÁRCIA ACOLINA VOLCOV, Assessor Jurídico PJ-IV, classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIS RENATO PEDROSO, a partir de 28 de junho do ano em curso, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 28 de junho de 1990.

*Jose Lemos Filho*  
JOSE LEMOS FILHO  
VICE-PRESIDENTE

no exercício da Presidência

PORTARIA N.º 785

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

#### DESIGNAR

os Doutores Juizes de Direito Substitutos abaixo nominados para, sem prejuízo de suas demais atribuições, atenderem as Seções Judiciárias indicadas, durante o 2º período de férias da magistratura, correspondente ao mês de julho de 1990:

01) Doutor TRAJANO AUGUSTO SANTOS PEIXOTO, a 23ª. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Ponta Grossa;

02) Doutor NOEVAL DE QUADROS, a 20ª. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Maringá.

Curitiba, 28 de junho de 1990.

*Jose Lemos Filho*  
JOSE LEMOS FILHO  
VICE-PRESIDENTE

no exercício da Presidência

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHOS DO SECRETARIO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
RELAÇÃO Nº 38/90

PROT. Nº 17507/90.- ERNANI GOMY BENGHI.- (Assunto: Contagem de tempo de serviço). Lavre-se ato mandando contar, em favor do requerente, o tempo de 02 (dois) anos e 341 (trezentos e quarenta e um) dias, para o efeito de aposentadoria, referente ao período de 19.05.72 a 24.04.75 (descontado o tempo paralelo), em que prestou serviços em atividade regida pela Lei Orgânica da Previdência Social, com base no artigo 35, § 5º, da Constituição Estadual e parecer retro. Em 26/06/1990.

## ATENÇÃO:

Na página 32 desta edição, estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

# Diário da Justiça

**LUIZ CARLOS BARBOSA**  
Diretor Geral

**JOÃO LUIZ GOEBEL**  
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1648 (Juvevê) Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001  
PABX 252-4411 — (Informações) 252-2012 — (Diretoria)  
283-0193 — (Setor de compras)

### PUBLICAÇÕES

Página .....	Cr\$ 18.000,00
Meia página .....	Cr\$ 7.500,00
1/4 de página .....	Cr\$ 3.750,00
1/8 de página .....	Cr\$ 1.875,00
1/16 de página .....	Cr\$ 937,00
Custo: 1 centímetro de original .....	Cr\$ 150,00

### ASSINATURAS

<b>Diário Oficial</b>	
Trimestral sem remessa postal .....	Cr\$ 1.881,00
Trimestral com remessa postal .....	Cr\$ 6.268,00
<b>Diário da Justiça</b>	
Trimestral sem remessa postal .....	Cr\$ 1.881,00
Trimestral com remessa postal .....	Cr\$ 6.268,00
<b>Diário do Município de Curitiba</b>	
Trimestral sem remessa postal .....	Cr\$ 1.881,00
Trimestral com remessa postal .....	Cr\$ 6.268,00
<b>Números Avulsos</b>	
Diário Oficial .....	Cr\$ 14,50
Diário da Justiça .....	Cr\$ 14,50
Diário do Município de Curitiba .....	Cr\$ 14,50
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS .....	Cr\$ 60,00
<b>Fotocópias</b>	
Fotocópias formato ofício .....	Cr\$ 2,00
Fotocópias formato Diário Oficial .....	Cr\$ 3,50

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

### LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI .....	175,00
I.C.M. VOL. VII .....	175,00
I.C.M. VOL. VIII .....	175,00
I.C.M. VOL. IX .....	175,00
I.C.M. VOL. X .....	175,00
I.C.M. VOL. XI .....	175,00
I.C.M. VOL. XV .....	175,00
I.C.M. VOL. XVI .....	175,00
I.C.M. VOL. XVII .....	175,00
I.C.M. VOL. XVIII .....	175,00
I.C.M. VOL. XIX .....	175,00
I.C.M. VOL. XX .....	175,00
I.C.M. VOL. XXI .....	175,00
I.C.M. VOL. XXII .....	175,00
I.C.M. VOL. XXIII .....	175,00
I.C.M. VOL. XXIV .....	175,00
I.C.M. VOL. XXV .....	175,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ .....	175,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS .....	87,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS .....	87,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA .....	87,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83 .....	87,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86 .....	87,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV .....	140,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V .....	140,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS .....	87,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 18 .....	87,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA .....	87,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL-PR .....	87,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - março, abril, julho e dezembro/87; fevereiro, março/abril, maio/junho, julho, agosto, setembro/outubro e novembro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril e maio/89 .....	87,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89 .....	140,00
ATOS NORMATIVOS: - janeiro e março/90 .....	170,00
ATOS NORMATIVOS: - fevereiro, abril e maio/90 .....	140,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ .....	350,00

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. ABRAHÃO MIGUEL  
Presidente  
Des. LEMOS FILHO  
Vice-Presidente  
Des. PLÍNIO CACHUBA  
Corregedor da Justiça  
Dr. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
Secretária

### 1: CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz — Presidente  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado  
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Costa Barros" — 3: feira

### 2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente  
Des. Sydney Zappa  
Des. Oswaldo Espíndola  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" - 4: feira

### 3: CÂMARA CÍVEL

Des. Renato Pedrosa — Presidente  
Des. Nunes do Nascimento  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3: feira

### 4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. José Meger  
Des. Wilson Reback  
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4: feira

### I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Renato Pedrosa — Presidente  
Des. Nunes do Nascimento  
Des. Oto Sponholz  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado  
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5s feiras do mês.

### II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Negi Calixto  
Des. Sydney Zappa  
Des. José Meger  
Des. Wilson Reback  
Des. Oswaldo Espíndola  
Des. Troiano Neto  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5s feiras do mês

### 1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5: feira

### 2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lima Lopes — Presidente  
Des. Lenz Cesar  
Des. Mattos Guedes

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5: feira

### GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Lima Lopes  
Des. Lenz Cesar  
Des. Mattos Guedes  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4s feiras do mês

### TRIBUNAL PLENO —

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

### ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6s feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO  
Presidente  
DR. FRANCISCO MUNIZ  
Vice-Presidente  
DR. ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

### TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1s e 3s SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

### PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCÁCIO CAMBI — Presidente  
DR. GUIL TROTTA TELES  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
TERÇAS-FEIRAS

### SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. GILNEY CARNEIRO LEAL — Presidente  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA  
DR. IRLAN ARCO-VERDE

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUARTAS-FEIRAS

### TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA  
DR. TADEU COSTA  
DR. PACHECO ROCHA

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"  
TERÇAS-FEIRAS

### QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI  
DR. MIOACIR GUIMARÃES  
DR. ULYSSES LOPES

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUARTAS-FEIRAS

### PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA

DR. TADEU COSTA  
DR. ACCÁCIO CAMBI  
DR. PACHECO ROCHA  
DR. GUIL TROTTA TELES  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1s e 3s QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

### SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. PAULA XAVIER — Presidente.

DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI  
DR. MIOACIR GUIMARÃES  
DR. ULYSSES LOPES  
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA  
DR. IRLAN ARCO-VERDE

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
2s e 4s QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

### PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATITUCCI  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUINTAS-FEIRAS

### SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente  
DR. MARTINS RICCI  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"  
QUINTAS-FEIRAS

### GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. LUIZ VIEL  
DR. MARTINS RICCI  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATITUCCI  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
QUARTAS-FEIRAS

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas.

RELACÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REÜNEM

PROT. Nº 16719/90.- PEDRO ROSA.- (Assunto: Contagem de férias). Defiro. Lavre-se ato mandando contar em favor do postulante, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, referente ao dobro das férias não gozadas e alusivas ao ano de 1989, com base no art. 37 das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual e parecer retro. Após, devolva-se o presente expediente à Assessoria Jurídica do Departamento da Corregedoria da Justiça. Em 26/06/1990.

PROT. Nº 18237/90.- SATURNINO THIMÓTEO.- (Assunto: Contagem de tempo de serviço). Defiro, para determinar a contagem em favor do requerente, para efeito de aposentadoria, do tempo de 05 (cinco) anos e 88 (oitenta e oito) dias, em que prestou serviços em atividades regidas pela Lei Orgânica da Previdência Social, nos termos do artigo 202, § 2º, da Constituição Federal, em cotejo com o artigo 35, § 5º, da Constituição Estadual, correspondentes aos períodos de 12.02.63 a 14.05.64, 03.11.64 a 22.12.64 e de 01.03.65 a 05.01.69, de acordo com o parecer retro. Em 27/06/1990.

PROT. Nº 18507/90.- JAIME PEDRO FERREIRA.- (Assunto: Contagem de férias). Lavre-se ato mandando contar em favor do requerente, para todos os efeitos legais, o tempo de 03 (três) anos e 105 (cento e cinco) dias, correspondente ao dobro das férias não gozadas e alusivas aos anos de 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988 e 1989, de acordo com o artigo 37 das Disposições Transitórias da Constituição Estadual e parecer retro. Após, devolva-se à Assessoria Jurídica do Departamento da Corregedoria da Justiça. Em 26/06/1990.

PROT. Nº 11545/90.- ARAMIS DE MELO SA.- (Assunto: Contagem de férias). Lavre-se ato mandando contar em favor do requerente, para todos os efeitos legais, o tempo de 02 (dois) anos e 170 (cento e setenta) dias, referente ao dobro das férias não gozadas e alusivas aos anos de 1974, 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987 e 1988, de acordo com o artigo 37 das Disposições Transitórias da Constituição Estadual e parecer retro. Após, devolva-se à Assessoria Jurídica do Departamento da Corregedoria da Justiça. Em 26/06/1990.

PROT. Nº 19187/90.- DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA.- (Assunto: Indica GENI CONRADO DE SOUZA OLIVEIRA, para exercer as funções de Chefe da Seção Processual, da Divisão Jurídica, daquele Departamento, durante as férias da titular). I. Acolho a indicação contida no ofício de fls. 02. II. Ao Departamento Administrativo para Lavrar o ato competente. Em 26/06/1990.

PROT. Nº 17095/90.- EURIDES SILVA MALVEZZI.- (Assunto: Férias e autorização para se afastar do País). De acordo com o parecer de fls. 03/04; I. Defiro o pedido de férias; II. Quanto ao pedido de autorização para se ausentar do País, suba à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente. Em 18/06/1990.

## DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

### RELAÇÃO Nº 15/90 DESPACHOS DO PRESIDENTE

Prot. nº 15.920/86 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERENCIA - AUTOS DE AÇÃO DE EMBARGOS A EXECUÇÃO SOB Nº 11.376/84. INTERESSADOS - SIGISMUNDO PIACENTINI, S/M E OUTROS, adv. Dra. M. Aparecida Souza S. e o D.E.R. adv. Carlos Eduardo A. Bitencourt. DESPACHO - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de R\$ 1,80 (um cruzeiro e oitenta centavos), equivalente, na data do cálculo, a 28,34 OTNs (vinte e oito Obrigações do Tesouro Nacional e trinta e quatro centésimos), eis que devidamente instruído. II. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do juiz requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Dr. Juiz. III. Publique-se. IV. Intime-se. Em 25 de junho de 1990.

Prot. nº 16.165/90 - REQUISITANTE - Juízo da Vara Federal de Foz de Iguaçu. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERENCIA - AUTOS DE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 2241/89. INTERESSADOS - INSTITUTO/ADM/FIN/DA/PREV/E/ASSIST/SOC/IAPAS, adv. Wilson Montanha e o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO ITAIPU, adv. Representante Legal Sr. Prefeito Municipal. DESPACHO - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de R\$ 4.902.873,75 (quatro milhões, novecentos e dois mil, oitocentos e setenta e três cruzeiros e setenta e cinco centavos), equivalente, na data do cálculo, a 117.293,63 BTNs (cento e dezessete mil, duzentos e noventa e três Bônus do Tesouro Nacional e sessenta e três centésimos), eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fs. 25 - T.J., até o dia 1º de julho de 1990. III. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 25 de junho de 1990.

Prot. nº 16.334/90 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da Vara Civil da

Comarca de Corbélia. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERENCIA - AUTOS DE AÇÃO DE EMBARGOS 028/84 e EXECUÇÃO FISCAL Nº 284/83. INTERESSADOS - INSTITUTO/ADM/FIN/DA/PREV/E/ASSIST/SOC/IAPAS, adv. Dr. Nestor Valdo Visintim e o MUNICÍPIO DE CORBÉLIA, adv. Representante Legal Sr. Prefeito Municipal. DESPACHO - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de R\$ 81.464,84 (oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro cruzeiros e oitenta e quatro centavos), equivalente, na data do cálculo, a 13.203,37 OTNs (treze mil, duzentas e três Obrigações do Tesouro Nacional e trinta e sete centésimos), eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fs. 08 - T.J., até o dia 1º de julho de 1990. III. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 25 de junho de 1990.

Prot. nº 17.677/90 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERENCIA - AUTOS DE AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, SOB Nº 6.347/86. INTERESSADOS - LAURO CESCHIM E S/M, adv. Dr. Edson Vieira Abdala e o MUNICÍPIO DE CURITIBA, adv. Dr. César A. da Cunha. DESPACHO - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de R\$ 7.523,77 (sete mil, quinhentos e vinte e três cruzeiros e setenta e sete centavos), equivalente, na data do cálculo, a 5.626,85 OTNs (cinco mil, seiscentas e vinte e seis Obrigações do Tesouro Nacional e oitenta e cinco centésimos), eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação das parcelas relativas aos juros moratórios e compensatórios incluídos na conta de liquidação de fs. 21 - T.J., até o dia 1º de julho de 1990. III. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 25 de junho de 1990.

Prot. nº 17.760/90 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERENCIA - AUTOS DE AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO SOB Nº 6437/86. INTERESSADOS - ADMÉE SANTOS RIBAS DA COSTA E OUTRA, Adv. Dr. Guilherme Rodrigues e o MUNICÍPIO DE CURITIBA, adv. Dr. Paulo Roberto F. Pereira. DESPACHO - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de R\$ 136.531,44 (cento e trinta e seis mil quinhentos e trinta e um cruzeiros e quarenta e quatro centavos), equivalente, na data do cálculo, a 37.255,83 BTNs (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco Bônus do Tesouro Nacional e oitenta e três centésimos), eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação das parcelas relativas aos juros moratórios e compensatórios incluídos na conta reproduzida a fs. 20/21 - T.J., até o dia 1º de julho de 1990. III. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 25 de junho de 1990.

Prot. nº 18.238/90 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERENCIA - AUTOS DE AÇÃO ORDINARIA SOB Nº 6655/86. INTERESSADOS - EMILIA BISCAIA DE LIMA E OUTROS, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO - I.P.E., adv. Dr. Samuel Torquato. DESPACHO - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de R\$ 99.871,42 (noventa e nove mil, oitocentos e setenta e um cruzeiros e quarenta e dois centavos), equivalente, na data do cálculo, a 27.22,28 BTNs (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e dois Bônus do Tesouro Nacional e vinte e oito centésimos), eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação reproduzida a fs. 27/35 - T.J., até o dia 1º de julho de 1990. III. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 25 de junho de 1990.

Prot. nº 18.239/90 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERENCIA - AUTOS DE AÇÃO ORDINARIA Nº 7103/87. INTERESSADOS - GANDOR THOMAZ, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO - I.P.E., adv. Dr. Luciano Rocha Woiski. DESPACHO - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de R\$ 9.515,16 (nove mil, quinhentos e quinze cruzeiros e dezesseis centavos), equivalente, na data do cálculo, a 4.574,60 BTNs (quatro mil, quinhentos e setenta e quatro Bônus do Tesouro Nacional e sessenta e seis centésimos), eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação reproduzida a fs. 27/35 - T.J., até o dia 1º de julho de 1990. III. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 25 de junho de 1990.

que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação reprodutível a fs. 20/22 - T.J., até o dia 1º de julho de 1990. III. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 25 de junho de 1990.

Prot. nº 19.281/90 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERENCIA - AUTOS DE AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 6888/87. INTERESSADOS - MARIA DE LOURDES LIMA DE ABREU, adv. Dr. Cristiano da Rocha Küster Neto e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO - I.P.E., adv. Dr. Marcos Ruy Franco de Macedo. DESPACHO - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de R\$ 141.468,47 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros e quarenta e sete centavos), equivalente, na data do cálculo, a 87.868,61 BTN's (oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e oito Bônus do Tesouro Nacional e sessenta e um centésimos), eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação reproduzida a fs. 26/29 - T.J., até o dia 1º de julho de 1990. III. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 25 de junho de 1990.

## CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

### PLANTÃO JUDICIÁRIO

Escala semanal do Plantão para atender os casos de habeas corpus, pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventiva de uma das Varas Criminais.

Semana de Plantão: 05/JULHO/1990 a 11/JULHO/1990

Vara de Plantão: 11ª Vara Criminal

Juiz de Direito. Dr. MARCO ANTONIO DE MORAES LEITE

#### Atendimento

Das 08:00 às 14:00 horas, nos dias em que haja expediente forense, o atendimento é feito no Cartório da Vara Criminal de Plantão.

Das 13:00 horas às 03:00 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento é feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, localizado no pavimento térreo do edifício onde funciona o Fórum Criminal.

## ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 16/90

O Doutor RUY FERNANDO DE OLIVEIRA, Diretor da Escola da Magistratura, no uso de suas atribuições legais, resolve

#### DETERMINAR

a incineração dos documentos abaixo relacionados, por ter decorrido mais de cinco anos de sua formação.

1 - Provas do teste seletivo do 1º Curso de Preparação para Ingresso na Magistratura, divulgado em 06/09/83.

2 - Documentos relativos ao mesmo curso.

3 - Provas do teste seletivo do 2º Curso de Preparação para Ingresso na Magistratura, divulgado em 16/04/84.

4 - Documentos relativos ao mesmo curso.

5 - Provas do teste seletivo do 3º Curso de Preparação para Ingresso na Magistratura, divulgado em 31/08/84.

6 - Documentos relativos ao mesmo curso.

7 - Provas do teste seletivo do 4º Curso de Preparação para Ingresso na Magistratura, divulgado em 22/08/85.

8 - Documentos relativos ao mesmo curso.

Curitiba, 11 de junho de 1990.

*Ruy Fernando de Oliveira*  
RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Diretor

COORDENADORIA DE LONDRINA

### EDITAL PARA CONHECIMENTO DE EX-CURSISTAS Nº 02/90

O Excelentíssimo Senhor Doutor MIGUEL HORST BOMPEIXE KÖHLER, Coordenador Geral do Curso de Preparação para Ingresso na Magistratura, com sede nesta Comarca de Londrina, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Resolução nº 001/87 do Conselho Técnico da Escola da Magistratura do Estado do Paraná,

FAZ SABER, que, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, encontram-se à disposição dos ex-cursistas desta Escola, desistentes ou não, especificamente do 2º Curso de Preparação para Ingresso na Magistratura de Londrina, as provas e os trabalhos realizados durante o Curso, cientificando a todos que, findo esse prazo, serão incinerados.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos dezoito (18) dias do mês de junho (06) do ano de mil novecentos e noventa (1990). EU, *Miguel Horst Bompeixe Köhler* (ADAUTO LUIS FAZION), Secretário do Curso de Londrina, datilografarei e subscreverei.

*Miguel Horst Bompeixe Köhler*  
MIGUEL HORST BOMPEIXE KÖHLER,  
Coordenador Geral.

### RESOLUÇÃO Nº 003/90

O CONSELHO DE COORDENADORES DO CURSO DE PREPARAÇÃO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA, EM LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO ter o Regulamento do Curso, em seu art. 12, estabelecido a nota final mínima 6,0 (seis vírgula zero) para aprovação de cursistas em Estágio;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar o aproveitamento do aprendizado à imposição regulamentar, preservada a estrutura do Estágio;

CONSIDERANDO a inexistência de prescrição quanto aos critérios para aferição periódica do Estágio;

CONSIDERANDO a decisão adotada pelo Conselho Técnico na reunião de 19.04.90; e,

CONSIDERANDO requerimento formulado por Cursistas quanto à realização do Estágio, resolve

**ESTABELEÇER**

o seguinte regramento para o Estágio do 3º Curso de Preparação para Ingresso na Magistratura:

a- o Estágio será dividido em dois períodos, sendo o primeiro de 07 de maio a 20 de dezembro de 1990, e o segundo de 04 de fevereiro a 23 de maio de 1991;

b- a cada período corresponderá uma média que resultará da soma de todas as notas atribuídas, dividida pelo número de trabalhos;

c- a nota final de Estágio será o resultado da soma das médias dos semestres, dividida por dois;

d- a avaliação do Estágio será feita pelas notas atribuídas aos trabalhos e pela frequência às sessões do Tribunal do Juri;

e- os trabalhos deverão ser entregues improrrogavelmente, pelos Cursistas à Secretaria, até a data da sessão seguinte, cabendo aos Srs. Orientadores corrigi-los no prazo de cinco (5) dias, prorrogável por outro tanto, em havendo motivo que justifique a dilação;

f- os Srs. Orientadores deverão atribuir nota de zero (0,0) a dez (10,0) a cada trabalho;

g- os trabalhos já corrigidos e aos quais foram atribuídos conceitos, serão devolvidos aos Srs. Orientadores para a sua adequação, acompanhados da tabela aprovada pelo Conselho Técnico;

h- a Secretaria, mensalmente, até dez dias após a última sessão, divulgará as notas atribuídas aos trabalhos durante o mês;

i- os Cursistas poderão, no prazo de cinco (5) dias, contados da publicação, requerer revisão de notas, observado, no que couber, o regramento contido no art. 13 do Regulamento;

j- uma vez corrigidos e decorrido o prazo recursal (letra i) os trabalhos serão devolvidos aos Srs. Cursistas;

l- não será admitida substituição ou reposição de trabalho após entrega na Secretaria no prazo estabelecido;

m- aos Cursistas residentes fora de Londrina será facultada a realização de Estágio na respectiva Comarca, desde que de entrada intermediária, com duas ou mais Varas, mediante prévia e expressa concordância dos Exm<sup>os</sup>, Srs. Drs. Juizes de Direito e Promotores de Justiça, e observados o programa estabelecido pela Coordenadoria da Área e as diretrizes fixadas pela presente Resolução; e

n- a Secretaria manterá controle do fluxo de trabalhos (recebimento - encaminhamento aos Srs. Orientadores - recebimento com nota e devolução aos Cursistas), que mensalmente será vista ao pelo Coordenador de Estágio.

Encaminhe-se cópia ao Conselho Técnico da Escola da Magistratura do Estado do Paraná.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos doze (12) dias do mês de junho de mil novecentos e noventa (1990).

MIGUEL HORST BOMPELNE KÜHLER  
Coordenador Geral

AIRVALDO NATAL STELA ALVES  
Coordenador Estudos Essenciais I

ANTONIO RENATO SIRAPASSON  
Coordenador Estudos Essenciais II

LUIS CARLOS BELLINETTI  
Coordenador de Estudos Básicos e Especializados

YOSHIMARU YOKOMIZO  
Coordenador de Estágio

**RESOLUÇÃO Nº 004/90**

O CONSELHO DE COORDENADORES DO CURSO DE PREPARAÇÃO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA, EM LONDRINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO os objetivos do Estágio na preparação dos Cursistas para o exercício da Judicatura;

CONSIDERANDO a indispensabilidade de estendê-lo a todas as áreas do exercício profissional; e

CONSIDERANDO as carências dos Cursistas quanto ao vivenciamento dos trabalhos do Tribunal do Juri, com grave repercussão no desempenho da sua condução, resolve

**INSTITUIR**

o Estágio no Tribunal do Juri, observado o seguinte regramento:

a- os Cursistas deverão assistir, integralmente, a quatro de suas sessões, sendo duas no período de 01 de junho a 20 de dezembro de 1990 e duas no período de 01 de fevereiro a 23 de maio de 1991;

b- a Secretaria organizará previamente (com antecedência de, no mínimo, dez dias), a escala de grupos para frequência dos Cursistas às sessões na Comarca de Londrina, encaminhando cópia, mediante ofício ao Exm<sup>o</sup> Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal;

c- os Cursistas residentes em outras cidades poderão realizar o Estágio nas respectivas Comarcas, mediante prévia concordância do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. Juiz de Direito a que competir a presidência do Tribunal do Juri, com a aprovação prévia do Coordenador de Estágio;

d- a frequência dos Cursistas será controlada mediante impresso próprio, com visto do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. Juiz de Direito e exibido até cinco (5) dias após a reunião periódica, para o Estágio realizado em outras Comarcas;

e- o não comparecimento do Cursista importará na perda de meio (0,5) ponto, por sessão, na média atribuída do Estágio no respectivo período, observado o contido na Resolução nº 002/90.

Encaminhe-se cópia ao douto Conselho Técnico da Escola da Magistratura do Estado do Paraná.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos doze (12) dias do mês de junho (06) do ano de mil novecentos e noventa (1990).

MIGUEL HORST BOMPELNE KÜHLER  
Coordenador Geral

AIRVALDO NATAL STELA ALVES  
Coord. Estudos Essenciais I

ANTONIO RENATO SIRAPASSON  
Coord. Estudos Essenciais II

LUIS CARLOS BELLINETTI  
Coord. Estudos Básicos/Especializados

YOSHIMARU YOKOMIZO  
Coordenador de Estágio

**TRIBUNAL DE ALÇADA**

**Atos da Presidência**

PORTARIA N. 095/90

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 07409/90, resolve:



DESIGNAR

MARCO ANTONIO FRASON, Assessor de Planejamento símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, substituir REGINA MARIA BASSO VIDAL, na Direção do Departamento Judiciário, com as vantagens previstas em lei e enquanto perdurar o período de férias da titular.

Curitiba, 29 de junho de 1990.

LUIS GASTAO FRANCO DE CARVALHO  
Presidente

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N. 574

DESPACHOS PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL N. 202/89, DE CASTRO: Recorrente: Mitshuhiro Kanyama. Adv: Auracyr Azevedo de M. Cordeiro. Recorrido: Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central. Adv: Cesar Antonio da Cunha. DESPACHO: Encaminhem-se os autos do processo ao Superior Tribunal de Justiça. Em 19 de junho de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO ESPECIAL N. 239/89, DE UMUARAMA - 2a VARA CÍVEL: Recorrentes: Cartoraria Itana Ltda. e outro. Adv: Ivo Shizuo Sooma. Recorrido: Banco de Investimentos BCN S/A. Adv: José Carlos da Rocha, Maria José Stanzani e Ana Eliete Becker Macarini. DESPACHO: Encaminhem-se os autos do processo ao Superior Tribunal de Justiça. Em 28 de junho de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO ESPECIAL N. 313/89, DE MANDAGUAÇU: Recorrente: Osmar Fernandes Dias. Adv: Hermindo Duarte Filho e Ademaro da Silva Barreiros. Recorrido: Antonio dos Santos Távares Filho. Adv: Cleuza A. Valerio e Eli Pereira Diniz. DESPACHO: Encaminhem-se os autos do processo ao Superior Tribunal de Justiça. Em 22 de junho de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO ESPECIAL N. 363/89, DE CURITIBA - 15a VARA CÍVEL: Recorrentes: Rene Milton Speltz Wolinski e outro. Adv: Rubens Xavier de Fraga e José Antonio Peixoto de Oliveira. Recorrido: Banco do Brasil S/A. Adv: Mario José Negrello e Sylvio José Eriberto Gruber. DESPACHO: Encaminhem-se os autos do processo ao Superior Tribunal de Justiça. Em 28 de junho de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO ESPECIAL N. 378/89, DE ARAUCARIA: Recorrente: Esso Brasileira de Petróleo S/A. Adv: Antonio Albino Ramos de Oliveira. Recorrido: Waldomiro Gayer Junior. Adv: José Tadeu Saliba e Gilson Amaro Fernandes. DESPACHO: Encaminhem-se os autos do processo ao Superior Tribunal de Justiça. Em 28 de junho de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO EXTRAORDINARIO N. 153/89, DE CASCAVEL - 1a VARA CÍVEL: Recorrente: Agropecuária Emirac Ltda. Adv: Joaquim Munhoz de Mello e Yves Consentino Cordeiro. Recorrido: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A. Adv: Juarez Alberto Dietrich, Izis M. D. Lechiu, Jonas Adalberto Pereira e Auracyr Azevedo de M. Cordeiro. DESPACHO: Encaminhem-se os autos do processo ao Superior Tribunal de Justiça. Em 22 de junho de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 18/90, DE SAO JOSE DOS PINHAIS - 1a VARA CÍVEL: Agravante: José Ferreira dos Santos e sua mulher. Adv: Helena Maria Regis Araujo. Agravados: João Maria Gonçalves e sua mulher e outros. Adv: Edgar Winter e Theodoro Fernandes da Cruz Neto. DESPACHO: Mantenho o despacho agravado, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao Superior Tribunal de

Justiça. Em 19 de junho de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 19/90, DE CURITIBA - 1a VARA DA FAZENDA PÚBLICA: Agravante: Companhia Auxiliar de Viação e Obras - Cavo. Adv: Geraldo Mocellin e Affonso Vicente Lopes. Agravado: José Ribeiro Camara. Adv: José Melquiades da Rocha e João Belmiro dos Santos. DESPACHO: Mantenho o despacho agravado, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao Superior Tribunal de Justiça. Em 19 de junho de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 29/90, DE CURITIBA - 1a VARA DA FAZENDA PÚBLICA: Agravante: Bamerindus S/A. Crédito Imobiliário. Adv: Mieke Ito e Lincoln Lourenço Macuch. Agravado: José de Souza Lobo Filho. Adv: Francisco Machado de Jesus. DESPACHO: Mantenho o despacho agravado, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao Superior Tribunal de Justiça. Em 22 de junho de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 32/90, DE CAMBE: Agravante: Cia. de Tratores Mayrink Goes. Adv: Eduardo Rocha Virmond, Nelson Taques Sobrinho e Guilherme Moreira Rodrigues. Agravados: Mario Xiroxi Kaneta e outros. Adv: Alir Ratacheski, Aécio Flavio de Paula e Mauro Viotto. DESPACHO: Mantenho o despacho agravado,

pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao Superior Tribunal de Justiça. Em 19 de junho de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 33/90, DE LONDRINA - 4a VARA CÍVEL: Agravante: Banco Itaú de Investimentos S/A. Adv: Fernando A. Prazeres, Elton Scheidt Pupo e Antonio Celestino Toneloto. Agravados: Madeiras Vigamonti Comercial e Exportadora Ltda. e outros. Adv: Almir Rodrigues Sudan. DESPACHO: Mantenho o despacho agravado, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao Superior Tribunal de Justiça. Em 19 de junho de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 34/90, DE CAMBE: Agravante: Cia. de Automóveis Mayrink Goes. Adv: Eduardo Rocha Virmons, Guilherme Moreira Rodrigues e João Soares Caldas. Agravados: Mario Xiroxi Kaneta e outros. Adv: Aécio Flavio de Paula e Alir Ratacheski. DESPACHO: Mantenho o despacho agravado, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao Superior Tribunal de Justiça. Em 19 de junho de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 36/90, DE PARANAVAI - 2a VARA CÍVEL: Agravante: Renato Silveira Hermes. Adv: Ronaldo Alibizu Drummond de Carvalho e Waldur Trentini. Agravado: Dirceu Arnildo Fachin. Adv: Sebastião José Cardoso e Telson José Fernandes. DESPACHO: Mantenho o despacho agravado, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao Superior Tribunal de Justiça. Em 19 de junho de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 37/90, DE CURITIBA - 18a VARA CÍVEL: Agravantes: Ary Frederico Schmidt e outro. Adv: Antonio Bueno. Agravados: Artefatos de Borracha Record e outro. Adv: Edson Luiz Gabriel. DESPACHO: Mantenho o despacho agravado, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao Superior Tribunal de Justiça. Em 22 de junho de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 39/90, DE CASTRO: Agravante: Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central. Adv: Cesar Antonio da Cunha. Agravado: Mario Hermogenes Gabriel de Oliveira. Adv: Nely Dobis Carneiro. DESPACHO: Mantenho o despacho agravado, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao Superior Tribunal de Justiça. Em 19 de junho de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 44/90, DE CURITIBA - 2a VARA CÍVEL: Agravante: Calçados Brauni Ltda. Adv: Hugo Martins Kosop. Agravados: Tereza Morello Poletto e outros. Adv: Jacy Gabardo e Ildefonso Bernardo Heister. DESPACHO: Mantenho o despacho agravado, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao Superior Tribunal de Justiça. Em 22 de junho de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 48/90, DE CURITIBA - 19a VARA CÍVEL: Agravante: Transcaixas - Transportes Rapido Ltda. Adv: José Cid Campelo, José Cid Campelo Filho e Francisco J. Presta. Agravado: Coaracy do Brasil Cassiano. Adv: Fernando Wilson Rocha Maranhão e José Dantas Loureiro Neto. DESPACHO: Mantenho o despacho agravado, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao Superior Tribunal de Justiça. Em 22 de junho de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 49/90, DE CURITIBA - 6a VARA CÍVEL: Agravante: Benjamin Smaniotto. Adv: Antonio Bueno. Agravado: Douglas Padilha e sua mulher. Adv: Elias Mattar Assad e Neuza Maria dos Santos Zuchowski. DESPACHO: Mantenho o despacho agravado, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao Superior Tribunal de Justiça. Em 19 de junho de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 55/90, DE CURITIBA - 4a VARA CÍVEL: Agravante: Edezio Coutinho. Adv: Ildefonso Jacintho Ceschin. Agravado: Brasival Barbosa Campos. Adv: Gerson Torres Pereira Filho e Bernardo Eliel Torres Pereira. DESPACHO: Mantenho o despacho agravado, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao Superior Tribunal de Justiça. Em 28 de junho de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINARIO N. 6/90, DE CURITIBA - 2a VARA FAZENDA PÚBLICA: Agravante: Companhia Auxiliar de Viação e Obras - Cavo. Adv: Geraldo Mocellin e Affonso Vicente Lopes. Agravado: José Ribeiro Camara. Adv: José Melquiades da Rocha e João Belmiro dos Santos. DESPACHO: Mantenho o despacho agravado, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao Excelso Supremo Tribunal Federal. Em 19 de junho de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.

COMISSÃO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES

EDITAL N. 10/90

O JUIZ TADEU COSTA PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO NA CARREIRA DE AUXILIAR JUDICIARIO, DO QUADRO DE FUNCIONARIOS DA SECRETARIA DESTA TRIBUNAL.

F A Z S A B E R, aos interessados, que os candidatos abaixo relacionados foram aprovados na prova de dactilografia do concurso supracitado:

N. INSCRIÇÃO	NOME
001	ALBANI LUIZ NUNES DE PAULA
004	LIGIA MARIA MAZZO
005	MARISOL MATHIAS
019	PAULINO IWANE KOTAKA JUNIOR
023	ROSANGELA MARA DE OLIVEIRA
024	MARIA DE LUKDES KRUK
025	IVONE MARIA SUSIN
026	IVETE APARECIDA BOLLIS
028	GERSON GALIANO
029	ALTAIR SERAFIM DE SOUZA
033	ROSANA DE CASSIA KOEHE BARBOSA

034 SIRLEI RENO OLIVEIRA SILVEIRA  
 036 EDSON LUIZ MUSSULIN  
 037 KELLY MARISA LENZI  
 040 LUIS CARLOS DAL PARQUAL  
 042 ROBERTO ANTONIO PEREIRA  
 049 CASSIANO BERTOLLI XAVIER  
 057 DENISE TEREZINHA CORREA DE MELO KRUEGER  
 058 DILVA DE FATIMA BOLLIS  
 061 ALBA MARIA KARUTA  
 063 LEOCADIA VALESKO  
 067 GLAUCILIA OSTAPIUK  
 069 BEATRIZ POLIDORO BELICH  
 070 NIREU JOSE TEIXEIRA JUNIOR  
 073 GISLAYNE CARLA GABARDO  
 076 SIRLEI ALVES PINHEIRO  
 078 CRISTIANE APARECIDA RIBAS MAND  
 079 MARINEY SANTOS  
 080 MARINA SANTOS  
 081 JANETE VILMA SILVA  
 082 ROSELI STELLE LENZI  
 084 ADRIANE SANTOS  
 085 SAMARA AYRES DOMIT  
 089 IZABEL FIALHO VELA  
 094 IVONE XAVIER DE ANDRADE SANVIDO  
 099 SILVANA BUBINIAMI ARAUJO

106 TEODORA MARIA DUARTE  
 115 LEA DE FATIMA LINOS FERREIRA  
 116 VERA RODRIGUES ASUNCAO  
 137 JAIRO DOS SANTOS  
 138 SILVANA SOUZA DO AMARAL  
 141 SILVANA RENO CRETELLA  
 142 IZABEL CRISTINA HOFFMANN DIB  
 153 PLINIO MACEDO SOTTO MAIOR FILHO  
 156 LUCIANE PRESTES  
 158 ANDREA DE PAULA XAVIER DE ALMEIDA  
 159 CLELIA FATIMA BERTASSONI DE SOUZA  
 160 MARY HILDA DE SOUZA  
 162 LUCIANA DOS ANJOS  
 167 FABIO ANDRE DE CARLI  
 168 MARA LUCIA DE CARLI  
 176 ANDERSON DOMINGOS CALIXTO  
 191 GLACI CIRLEI PIETROWSKI  
 196 VANESSA HERMANN ALVES  
 199 LIANE MARIA JARSCHEL  
 205 MARLENE CASTELLANO  
 208 ADRIANA RIBEIRO DIAS  
 214 CARLOS EDUARDO SILVA DE ARAUJO  
 216 MONICA FERNANDES GOUVEIA  
 221 ANGELA DANIELA EMANUELE  
 224 ROSANA DIAS VIEIRA  
 228 BENEDITO LUCIANO DE SOUZA FILHO  
 230 LUCIANE DO ROCIO CUSTODIO  
 233 DENISE LUNELLI MARCONDES  
 237 CARLOS MANOEL LENZI  
 239 ALICE HATSUSHIKANO  
 245 ROBERTO CARLOS NUNES DE PAULA  
 251 MARIA AMELIA BUSNARDO  
 254 LUIZ PAULO DUBIEL GERMANO  
 249 MARIA CLAIR LIMA DE MIRANDA  
 273 RAQUEL MARIA MARTINS BIANECK  
 293 RONILDO JOSE DO CARMO  
 295 AURASILVA BELOTTI ROCHA DE MORAES  
 303 MARIONI TOMAZI  
 305 GERSON LUIZ DE SOUZA  
 308 MARCO AURELIO BUTKOSKI  
 313 CASSIO JOSE FRAESSO  
 314 VIVIANE CYRINDO DO NASCIMENTO  
 318 SUZANA DO ROCIO DOS ANJOS  
 323 LORENA GARCIA DOS ANJOS  
 326 JOAO PEDRO DE LARA E LIMA  
 329 JOSEANE TEREZA SAMPAIO  
 332 RONALDO LENZI  
 336 CASSIO ANGELO FRASSON SANCHEZ  
 337 RUBENS LOURENCO  
 380 NEUSA MARIA DANTAS  
 386 DELMARIS APARECIDA AIROSA KOSLOSKI  
 391 ELIEGE CRISTINA SANVIDO  
 402 PAULO FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS  
 403 WILMARI JOSETE DOS SANTOS  
 407 CLAUDIA PREVIDI MOTTA  
 410 MAURICIO LEITE VALEIXO  
 412 SONIA MARIA KAVIATKOSKI  
 422 ANA ZESCHOTKO  
 424 SUSANA FERNANDES GOUVEIA

427 RITA DE CASSIA PEREIRA SANTOS  
 428 IVO FARIAS FILHO  
 430 MARCO AURELIO ASSEF  
 435 LIGIA MORA DO PILAR ALVES SAVARIN  
 466 LEOCADIO ANTONIO PAEBANO  
 469 GILMARA CANDIDA DE JESUS  
 480 SINCLAIR ZANDONA MARQUADT  
 489 ANA PAULA BRUNKOW  
 492 ALICE HARUCCO YAEDA  
 561 CLAUDIA MARIZE BETEZEK  
 562 LUCIANA CAZULA DE OLIVEIRA  
 564 PAULO CELESTINO GIORDANI  
 569 MARISTELA DOS SANTOS  
 577 ELIZABETH MARIA DE FRANCA ROCHA  
 583 CELINA NORIKO YOKOYAMA  
 590 LUCIMEIRY KIYOMI IMOTO  
 592 MARIA KIMIYO TAKAHASHI  
 604 GLADIS LIANE XAVIER  
 605 JOANICE SOUZA LEITE  
 606 LOEZER EDMUNDO DAHLE  
 608 MARCIO LUIZ ZENDRON  
 610 RENATO JOSE FRASON  
 611 LUCIA MARIA MAZZO  
 612 CARLOS ALBERTO PEDROSO  
 614 LESLIE CLAUS  
 616 MARIA BEATRIZ T. COSTA RAMOS  
 633 GENILSA GARRANI DA COSTA  
 642 MARINA MAKAMURA  
 660 ROSA PINHEIRO PEREIRA  
 665 RICARDO ROCHA DE REZENDE  
 667 JOSE ORLANDO CERQUEIRA BREMER

687 VILMAR GUMZ  
 727 PAULO AMBROSIO  
 728 DOLORES TEODORO FERNANDES  
 733 JEFFERSON ROBERTO COLLACO DE MEIRA

DADO e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, *(Roberto H. Cenovicz)* Secretário da Comissão de Concursos e Promoções, designado, o extraí.

*(Assinatura)*  
 TADEU COSTA  
 PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA

**PROTESTO DE TÍTULOS**

COMARCA DE CURITIBA  
 PRIMEIRO OFFICIO DE PROTESTO DE TITULOS  
 Edital de Intimacao

Encontra-se neste Ufficio, sito a rua Com. Araujo 323, 3o andar, nesta Capital, para protesto, os titulos abaixo discriminados, de responsabilidade dos devedores a seguir relacionados.

- 627037 NELI FATIMA DE OLIVEIRA  
 CPF 380537059 07 CHEQUE No. 026666  
 Sacador: BCU ESTADO DO PARANA SA  
 Valor: R\$ 19100.20 Vencimento: A VISTA  
 Por falta de PAGAMENTO
- 626041 CERES LAUREANO LEME / E UO  
 CPF 126379479 34 CHEQUE No. 391266  
 Sacador: BCU ESTADO DO PARANA SA  
 Valor: R\$ 510.00 Vencimento: A VISTA  
 Por falta de PAGAMENTO
- 627171 LARA EISENBACH DE OLIVEIRA SAMPAIO  
 CPF 006350229 15 LETRA DE CAMBIO COM ACLITE No. 5/N  
 Sacador: MUNDO AUM DE CONCURSOS S/C LTDA  
 Valor: R\$ 373500.17 Vencimento: A VISTA  
 Por falta de PAGAMENTO
- 627035 LUIZ CARLOS BARROS TAPIAS  
 CPF 254916289 72 NOTA PROMISSORIA No. 02705  
 Sacador: VALDENIO QUEIROZ DE LIMA  
 Valor: R\$ 215437.20 Vencimento: 22/ 5/90  
 Por falta de PAGAMENTO
- 627036 LUIZ CARLOS BARROS TAPIAS  
 CPF 254916289 72 NOTA PROMISSORIA No. 03705  
 Sacador: VALDENIO QUEIROZ DE LIMA  
 Valor: R\$ 215437.20 Vencimento: 22/ 6/90  
 Por falta de PAGAMENTO
- 625242 MARILIZA MARCHIORI  
 CPF 583104407 33 CHEQUE No. 000070  
 Sacador: BCU BANDESCU SA  
 Valor: R\$ 3500.00 Vencimento: A VISTA  
 Por falta de PAGAMENTO
- 620110 MIGUEL ARCHIMEDES RICHER  
 CPF: 000621167 13 CHEQUE No. 000302  
 Sacador: BANCORINDUS DO BRASIL SA  
 Valor: R\$ 15000.00 Vencimento: A VISTA  
 Por falta de PAGAMENTO
- 628102 R M S COMERCIO ROUPAS LT  
 CGC 082056235000160 DUPLICATA POR INDICACAO No. 1975090  
 Sacador: TRANSPARADURA TRILSMANS LTDA  
 Valor: R\$ 2077.05 Vencimento: 16/ 6/90  
 Por falta de DEVOLUCAO
- 628079 ARGABRAS IND DE ARGAMASSA LTDA  
 CGC 077983797000100 DUPLICATA POR INDICACAO No. 07690  
 Sacador: AUTO SOLUCAO TRANSP. URSULIS LTDA  
 Valor: R\$ 12500.00 Vencimento: 22/ 5/90  
 Por falta de DEVOLUCAO
- 620064 STANILAU SZKUTNIK  
 CGC 082056123000160 DUPLICATA POR INDICACAO No. 075276  
 Sacador: TR. BOUTHERIAS E PIES LTDA  
 Valor: R\$ 13050.00 Vencimento: 17/ 6/90  
 Por falta de DEVOLUCAO
- 627177 LIMPLUS COM E REPRES MAT DE LIMPEZA LTDA  
 CGC 080284763000140 DUPLICATA POR INDICACAO No. 754  
 Sacador: DESRUM IND COM PROD P LIMPEZA L  
 Valor: R\$ 7200.00 Vencimento: 14/ 6/90  
 Por falta de DEVOLUCAO
- 627120 W M ARTES GRAFICAS LTDA ENCADERNACOES  
 CGC 07932635000150 DUPLICATA POR INDICACAO No. 1213190  
 Sacador: DIMAGRAF IND COM DE MAT GRAF LT  
 Valor: R\$ 6000.00 Vencimento: 14/ 6/90  
 Por falta de DEVOLUCAO
- 627099 INSTITUTO PANTAJALI  
 CGC 77172770000170 DUPLICATA POR INDICACAO No. 0051494  
 Sacador: MALZEL SA IND REUNIDAS MERCUR  
 Valor: R\$ 6570.10 Vencimento: 07/ 6/90  
 Por falta de DEVOLUCAO
- 627002 LEBRUNETO COM REPRESENT CONFECcoes LTDA  
 CGC 081426670000130 DUPLICATA POR INDICACAO No. 13488  
 Sacador: VESPASIANO FIORAVANTI E CIA LTDA  
 Valor: R\$ 123022.50 Vencimento: 17/ 6/90  
 Por falta de DEVOLUCAO
- 626007 ACALANTO BAR E REST LTDA  
 CGC 080367045000117 DUPLICATA POR INDICACAO No. 2289  
 Sacador: TRANSP QUATRACA S/A